



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 150**

*de 30 de março de 2016*

### **“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*Desa ES y / 1 SS S*

*NE, y ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*Ny A ZA*

*LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2016, DE 30/03/2016*

*“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.*

#### **Art. 1º.**

*Fica concedido reajuste salarial de 11,36% para os funcionários do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre seus atuais vencimentos básicos, a partir do mês de maio de 2016, em conformidade com os anexos I, II, III e IV que a integram.*

**Art. 2º.**

*Fica equiparado o vencimento base do cargo de Atendente do Centro de Educação Infantil II ao do professor N-I (40 h/a semanais), fixando-o no valor de R\$ 2.146,32 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para tanto fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 148/2016, de 02 de março de 2016, passando a vigorar em conformidade com o anexo III, dessa Lei Complementar.*

**Art. 3º.**

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2016.*

*ALUIZIO SÃO JOSE*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Registra-se e Publica-se*

*ALUIZIO SÃO JOSE*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 150/2016 - 30 de março de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*